

LEI COMPLEMENTAR N ° 028, DE 08 DE MARÇO DE 1.995.
Dispõe sobre a criação de emprego no Quadro Permanente de Servidores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – Fica criado junto ao Quadro de Servidores a que se refere a art. 22 da Lei Complementar n ° 9, de 19 de abril de 1.994, alterada pela Lei Complementar n ° 23, de 30 de novembro de 1.994, o seguinte emprego:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>PROVIMENTO</u>
Merendeira	01	03	Permanente

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) – Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de março de 1.995.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal